Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores
Butiá

Projeto de Lei nº 002611/2008

Processo Nº 001129/2008 **Data: 28/03/2008**

Promovente: LEGISLATIVO MUNICIPAL

Assunto: ALTERA OS ARTIGOS 1º E 3º, DA LEI MUNICIPAL 2291/2007.

Comissão Permanente:

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

SESSÃO ORDINÁRIA

Em 31 / 03 / 08

Câmara de Vereadores de Butiá
Presidente

REGIME DE URGÊNCIA
APROVADO

Em 23 / 04 / 08

Câmara de Vereadores de Butiá
Presidente

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: camarabutia@terra.com.br

A T O Nº 001155/2008

INCLUI, Projeto de Lei Nº 2611, DO LEGISLATIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

Ver. PAULO MACHADO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 34, inciso I, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 2611 do LEGISLATIVO.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 49 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto, para as comissões, a fim de na forma regimental receber o parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 28 de março de 2008

PAULO MACHADO
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 28 de março de 2008

Ver. DEDÉ TINTAS
Vice-Presidente

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 3652-1780
Fone 3652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br

Butiá, 26 de março de 2008.

SESSÃO ORDINÁRIA
Em 31 / 03 / 08
Câmara de Vereadores de Butiá
Presidente

SENHORES VEREADORES:

Pelo presente, estamos encaminhando a essa Casa Legislativa o Projeto de Lei que altera a fixação de normas para revisão geral anual da remuneração dos servidores desta Casa, tendo em vista que anualmente o aumento do salário mínimo nacional vêm sendo antecipado mês a mês, o que, mantendo a data base para 01 de abril, os servidores com salários iguais a um salário mínimo, seriam prejudicados, posto que receberiam tão somente a reposição salarial acumulada no último período que é de 4,97% e não o percentual dado pelo Governo Federal de 9,21%,

A alteração proposta no Art.3° deve-se a inconstitucionalidade do estabelecimento prévio de um índice para o cálculo, no caso INPC/IBGE e ainda, subtraímos o nome dos meses devido ao fato da antecipação do aumento do salário mínimo para março, o que leva a um cálculo sobre onze meses e não doze, como anteriormente. O "último período" citado na alteração, será sempre aquele compreendido entre uma reposição e outra.no caso atual, de abril de 2007 a fevereiro de 2008.

Isto posto, Prezado colegas, solicitamos a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei em Regime de Urgência.

REGIME DE URGÊNCIA
APROVADO
Em 23 / 04 / 08
Câmara de Vereadores de Butiá
Presidente

PAULO MACHADO
Presidente

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 3652-1780
Fone 3652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 2611/2008

ALTERA OS ARTIGOS 1° E 3°, DA LEI MUNICIPAL 2291/2007.

SÉRGIO SEVERO MALTA, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º. – O artigo 1° da Lei Municipal 2291/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

" **Artigo 1º** - A remuneração dos ocupantes de cargos em Comissão, funções, empregos públicos e do Quadro em Extinção da Câmara de Vereadores de Butiá, pagos pelo Poder Legislativo serão revisados na forma do Inciso X do Artigo 37 da Constituição Federal, no mês de março de cada ano."

Art. 2º. – O artigo 3° da Lei Municipal 2291/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Artigo 3º** - A revisão será calculada utilizando-se o acumulado do último período, de concessão da revisão."

Art. 3º. – Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em

SÉRGIO SEVERO MALTA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em

Sala das Sessões, 26 de março de 2008.

EVERTON RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

PAULO MACHADO
Presidente da Câmara de Vereadores

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 3652 1780
Fone 3652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
www.camara-butia.rs.gov.br

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final

Vistos.

Considerando Projeto de Lei nº. 2611/2008, que altera os artigos 1º e 3º da Lei Municipal 2291/2007, manifestamo-nos pela apreciação eis que em consonância com a legislação vigente.

À apreciação.

Butiá, 07 de abril de 2008.

Verª. Irani Martins de Medeiros
Presidente/Relatora

Verª. Neuza Vargas
Secretária

Ver. Maurício Roni de Souza Pereira
Integrante

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 3652-1780
Fone 3652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br

Comissão Permanente de Finanças, Orçamento, Fiscalização e Controle

Data: 22/04/2008
Projeto de Lei nº 001129/2008
Altera os artigos 1º e 3º, da Lei Municipal 2291/2007.

Parecer 10/2008

Este Projeto com previsões legais e orçamentárias, não causa portanto nenhum impacto financeiro.

Este projeto está apto a ser apreciado.

É o parecer.
Butiá, 22 de Abril de 2008.

Ver. Leandro Felicio Oliveira
Presidente/ Relator

Ver. Delfe Tintas
Secretário

Ver. Paulo Martins Lopes
Membro

Digitalizado com CamScanner